

Comunicam o início de distribuição, para subscrição pública, de 45.000 (quarenta e cinco mil) debêntures não conversíveis em ações, nominativas-escriturais, da décima primeira emissão, em série única, com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais), com data de emissão em 1º de novembro de 2001, de emissão da



perfazendo o montante de

R\$ 45.000.000,00

Classificação Atlantic Rating: A-

Classificação Fitch IBCA: BBB-

As debêntures desta emissão possuem o código ISIN nº BRBMBGDBS093

INFORMAÇÕES SOBRE A EMPRESA E O LANÇAMENTO

1. DENOMINAÇÃO E SEDE SOCIAL

BMG Leasing S.A. Arrendamento Mercantil S.A. ("Emissora"), com sede na cidade de Contagem, estado de Minas Gerais, na Rua Flávio Annes Guimarães, 235 - Bairro Inconfidentes, inscrita no C.N.P.J nº 34.265.561/0001-34.

2. RAMO DE ATIVIDADE

A Emissora é uma sociedade anônima de capital aberto, registrada perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), na forma do artigo 21 da Lei nº 6.385, de 07 de dezembro de 1976, cujo objeto exclusivo é a prática das operações de arrendamento mercantil definidas na Lei nº 6.099, de 12 de setembro de 1974, observadas as disposições das legislações em vigor.

3. CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO

Emissão aprovada pela Assembleia Geral Extraordinária da Emissora, realizada em 28 de setembro de 2001, com as seguintes características:

- 3.1. Data de Emissão:** A data-base da emissão das debêntures, doravante designada simplesmente "Data da Emissão", será 1º de novembro de 2001.
- 3.2. Quantidade de Debêntures e Número de Séries:** Serão emitidas 45.000 (quarenta e cinco mil) debêntures em série única.
- 3.3. Valor Nominal Unitário e Montante da Emissão:** O valor nominal unitário das debêntures na Data de Emissão será de R\$ 1.000,00 (um mil reais), perfazendo o montante total da emissão em R\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de reais), na Data da Emissão.
- 3.4. Prazos e Data de Vencimento:** O prazo das debêntures será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 1º de novembro de 2003.
- 3.5. Forma e Conversibilidade:** As debêntures serão nominativas escriturais, não conversíveis em ações.
- 3.6. Espécie e Garantia:** As debêntures serão da espécie subordinada, nos termos do artigo 58 da Lei nº 6.404/76.
 - 3.6.1. Garantia Adicional Fidejussória:** As debêntures terão garantia adicional fidejussória, representada por fiança solidariamente prestada por sociedade denominada Comercial Mineira S.A. ("Fiadora") e pelo Sr. Flávio Pentagna Guimarães (juntos "Fiadores"), que se obrigaram, solidariamente, como fiadores e principais pagadores, de forma irrevogável e irretroatável, com renúncia expressa ao benefício de ordem e aos benefícios dos artigos 1.491, 1.493, 1.498, 1.499, 1.500, 1.502, 1.503 e 1.504 do Código Civil, 261 e 262 do Código Comercial e artigo 595 do Código de Processo Civil, pelo pagamento, na data de seu vencimento, do valor nominal unitário das Debêntures, ou do saldo do valor nominal unitário, conforme o caso, acrescido de remuneração e encargos moratórios contratados, se houver, inclusive decorrentes de eventuais demandas judiciais, bem assim na liquidação de todas e quaisquer obrigações, principais ou acessórias, assumidas pela Emissora, nos termos desta emissão.
- 3.7. Preço de Subscrição e Forma de Integralização:** O preço de subscrição será o valor nominal unitário das debêntures, acrescido dos mesmos fatores de Remuneração calculados de acordo com o item 3.8 abaixo, desde a Data da Emissão até a data da efetiva subscrição e integralização. A integralização será à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição. A subscrição será efetuada por meio dos procedimentos do Sistema de Distribuição de Títulos - SDT, disponibilizado pela Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos - CETIP ("CETIP").
- 3.8. Remuneração:** As debêntures da presente emissão serão conferidos juros remuneratórios equivalentes a cem por cento (100%) da taxa média paga pelos depósitos interfinanceiros de um dia, denominada Taxa DI, "over extra grupo", expressa na forma percentual ao ano, base duzentos e cinquenta e dois (252) dias, calculada e divulgada pela CETIP, acrescidos de uma sobretaxa de um inteiro e quatro décimos por cento (1,4%) ao ano, base duzentos e cinquenta e dois (252) dias, calculados *pro rata temporis*, desde a Data de Emissão ou da data do último pagamento da remuneração, até a data do efetivo pagamento ("Remuneração"). A Remuneração das debêntures será paga mensalmente, a partir da Data de Emissão, vencendo-se o primeiro pagamento um mês após a Data de Emissão, ou seja, em 1º de dezembro de 2001 e o último na data de vencimento das debêntures.

3.8.1. Fórmula de Cálculo da Remuneração:

$$JR = VN \times [(f_1 \times f_2 \dots \dots \times f_j) - 1], \text{ onde:}$$

- JR** = valor da Remuneração a ser paga no final de cada Período de Capitalização, conforme abaixo definido;
 - VN** = valor nominal unitário da Debênture, ou saldo do valor nominal não amortizado da Debênture, conforme o caso;
 - (f₁ x f₂...x f_j)** = fator de variação acumulado da Taxa DI, entre a data de início (inclusive) e data final (exclusive) do Período de Capitalização dos juros;
Os termos f₁, f₂, f_j serão obtidos de acordo com a seguinte fórmula:
- $$f_j = \left(1 + \frac{\text{Taxa DI}_j}{100} \right)^{\frac{DJ}{252}} \times \left(1 + \frac{1,4}{100} \right)^{\frac{DJ}{252}}, \text{ onde:}$$
- f_j** = fator da Taxa DI, capitalizada pela sobretaxa de 1,4% ao ano, referente ao dia "j";
 - Taxa DI_j** = Taxa DI, em percentual ao ano, base 252 dias, calculada e divulgada pela CETIP, referente ao dia "j";
 - DJ** = número de dias úteis correspondentes ao prazo de validade da Taxa DI.

3.9. Amortização Programada: O valor nominal unitário das debêntures será amortizado em vinte e quatro (24) parcelas mensais e sucessivas, sendo as vinte e três (23) primeiras no valor de quarenta e um reais e sessenta e seis centavos (R\$ 41,66) e a vigésima quarta (24ª) e última parcela no valor de quarenta e um reais e oitenta e dois centavos (R\$ 41,82), ocorrendo o primeiro pagamento um (1) mês após a Data de Emissão, ou seja, em 1º de dezembro de 2001, e o último na data de vencimento das debêntures.

3.10. Resgate Antecipado Facultativo: A Emissora poderá, a qualquer tempo, a partir da Data de Emissão, resgatar as debêntures em circulação no mercado pelo saldo de seu valor nominal unitário, acrescido de Remuneração, nos termos do item 3.8 acima, calculados *pro rata temporis*, desde a Data de Emissão ou do último pagamento da remuneração até a data da liquidação financeira do resgate, devendo as debêntures objeto deste procedimento serem canceladas. Será acrescido também ao valor de resgate o valor relativo à Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira - CPMF vigente à época do resgate. O resgate poderá ser total ou parcial, sendo, neste último caso, mediante sorteio nos termos do § 1º do artigo 55 da Lei nº 6.404/76 e demais normas aplicáveis.

3.11. Vencimento Antecipado: O Agente Fiduciário poderá declarar antecipadamente vencidas todas as obrigações constantes da Escritura, e exigir da Emissora e dos Fiadores o imediato pagamento do saldo do valor nominal unitário das debêntures, acrescido da Remuneração nos termos do item 3.8 acima, aplicável até a data do efetivo pagamento, e de encargos moratórios, se houver, independentemente de aviso, interposição ou notificação judicial ou extrajudicial, na ocorrência das seguintes hipóteses: **i)** protesto legítimo de títulos contra a Emissora e/ou seus Fiadores e/ou do Banco BMG S.A. em valor igual ou superior a um milhão de reais (R\$ 1.000.000,00), não justificado em até trinta (30) dias; **ii)** descumprimento pela Emissora e/ou por qualquer de seus Fiadores e/ou Banco BMG S.A. de obrigações e/ou pagamentos que, individualmente, resultem em vencimento antecipado de dívida líquida, certa e exigível em valor igual ou superior a um milhão de reais (R\$ 1.000.000,00), desde que não sejam regularizados no prazo máximo de trinta (30) dias, a contar da data de seus respectivos descumprimentos; **iii)** cisão, fusão, incorporação, liquidação ou mudança de controle acionário da Emissora e/ou, do Banco BMG S.A.; **iv)** cisão, fusão, incorporação e/ou qualquer outra alteração na estrutura societária da Fiadora, exceto se tais eventos **(a)** possibilitarem a manutenção do controle acionário da Fiadora pelo Sr. Flávio Pentagna Guimarães de forma direta ou indireta, bem como **(b)** resguardarem a capacidade patrimonial e financeira da Fiadora e do Sr. Flávio Petagna Guimarães pelo pagamento das debêntures; **v)** liquidação e/ou mudança de controle acionário da Fiadora, observada a alínea "a" do "iv" acima; ou **vi)** falta de cumprimento pela Emissora de qualquer obrigação prevista nesta Escritura de Emissão, não sanada em trinta (30) dias, contados a partir do aviso que lhe for enviado pelo Agente Fiduciário.

3.11.1. Na ocorrência do vencimento antecipado, a Emissora obriga-se a resgatar as debêntures pelo pagamento do saldo do valor nominal unitário das debêntures, acrescido da Remuneração nos termos do item 3.8 acima, calculada *pro rata temporis* desde Data de Emissão ou data do último pagamento da Remuneração, até a data do seu efetivo pagamento, que deverá ser efetuado em até trinta (30) dias corridos contados de comunicação nesse sentido, a ser enviada pelo Agente Fiduciário à Emissora, a CETIP e à instituição financeira depositária das debêntures, através de carta protocolada, sob pena de, em não o fazendo, ficar obrigada, ainda, pelo pagamento dos encargos previstos no item 3.12 abaixo.

3.12. Multa de Mora e Juros Moratórios: Ocorrendo impropriedade no pagamento de quaisquer obrigações pecuniárias relativas às debêntures, os débitos em atraso serão acrescidos da Remuneração descritos no item 3.8 acima, bem como de juros de mora de um por cento (1%) ao mês, calculados *pro rata temporis*, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, e de multa convencional, irredutível e não compensatória de dois por cento (2%) sobre o valor devido, independentemente de aviso, notificação ou interposição judicial ou extrajudicial.

3.13. Procedimento de Distribuição: A distribuição das debêntures será pública, em mercado de balcão organizado, sendo adotado o procedimento diferenciado de distribuição, conforme previsto no artigo 33 da Instrução nº 13, de 30 de setembro de 1980, da CVM, não havendo lotes máximos ou mínimos, nem reservas antecipadas, visando principalmente investidores institucionais, tais como entidades abertas e fechadas de previdência complementar, fundações, seguradoras e fundos de investimento, sendo atendidos prioritariamente os clientes dos coordenadores.

3.14. Negociação: A presente emissão foi registrada para negociação no mercado secundário, através do Sistema Nacional de Debêntures - SND, administrado pela Associação Nacional das Instituições de Mercado Aberto - ANDIMA, e operacionalizado pela CETIP.

3.15. Regime de Colocação: Os coordenadores colocarão as debêntures sob o regime de garantia firme, observados os lotes dispostos no quadro abaixo:

Coordenador	Total de debêntures por Coordenador	Valor (na data de Emissão) (em R\$)
Banco ABC Brasil S.A.	20.000	20.000.000
Banco BBA Creditanstalt S.A.	10.000	10.000.000
Banco Itaú S.A.	10.000	10.000.000
Banco América do Sul S.A.	5.000	5.000.000
Total	45.000	45.000.000

3.15.1. Na hipótese de, ao fim do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do início da colocação pública, haver debêntures sob o regime de garantia firme que não tiverem sido integralmente colocadas, cada coordenador subscreverá seu respectivo lote não colocado até o volume de sua garantia firme, sem presunção de solidariedade entre os coordenadores.

4. COORDENADORES E LOCAL ONDE OS INVESTIDORES PODERÃO ADQUIRIR AS DEBÊNTURES

- 4.1. Coordenador Líder**
BANCO ABC BRASIL S.A.
Avenida Paulista, nº 37, 14º e 15º andares - São Paulo - SP
- 4.2. Coordenadores**
BANCO BBA CREDITANSTALT S.A.
Avenida Paulista, nº 37, 16º, 18º, 19º e 20º andares - São Paulo - SP
- BANCO ITAÚ S.A.**
Rua Boa Vista, nº 176 - São Paulo - SP
- BANCO AMÉRICA DO SUL S.A.**
(em processo de transformação para Banco Comercial e de Investimento Sudameris S.A.)
Avenida Paulista, nº 1.000 - São Paulo - SP

5. BANCO MANDATÁRIO, DEPOSITÁRIO E ESCRITURADOR DAS DEBÊNTURES

BANCO ITAÚ S.A.
Rua Boa Vista, 185 - 3º andar - São Paulo - SP

6. AGENTE FIDUCIÁRIO

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
Avenida das Américas, nº 3.333, salas nº 307/8/9 - Rio de Janeiro - RJ

7. DATA DE INÍCIO DE DISTRIBUIÇÃO

07.12.2001

8. REGISTRO NA CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Emissão registrada na CVM em 29.11.2001, sob nº: CVM/SRE/DEB/2001/079

9. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Quaisquer outras informações complementares sobre a Emissora e a distribuição em questão, bem como para a obtenção de exemplar do prospecto, os interessados deverão dirigir-se às respectivas sedes dos Coordenadores da operação ou à CVM.

"O registro da presente distribuição não implica, por parte da Comissão de Valores Mobiliários, garantia de veracidade das informações prestadas ou em julgamento sobre a qualidade da companhia emissora, bem como sobre as debêntures a serem distribuídas."